

ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 13.017.462/0001-63
NIRE: 28.300000557

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S/A (“Companhia”), realizada em 1º de setembro de 2009.

1. **Data, Hora e Local:** No dia 1º de setembro de 2009, às 11 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Ministro Apolônio Sales, n.º 81 - Bairro Inácio Barbosa, Aracaju, Sergipe.
2. **Convocação:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, nos dias: 17 de agosto de 2009, página 9, 18 de agosto de 2009, página 8, e 19 de agosto de 2009, página 6; e no “Jornal da Cidade”, nos dias: 15 de agosto de 2009, página A-6, 16 e 17 de agosto de 2009, página B-5, e 18 de agosto de 2009, página B-4.
3. **Presenças:** Acionistas representando mais de 99% do capital social votante e acionistas representando 100% das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”, além do Sr. Eduardo Alves Mantovani, Diretor Presidente da Companhia e o Sr. Amílcar de Castro, representante da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda. (CORECON/RJ RF/2.052-4).
4. **Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Alves Mantovani
Secretário: Sr. Alexandre Couto Silva
5. **Deliberações:** Por acionistas representando mais de 99% do capital total da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei n.º 6.404/76.
 - 5.2. Aprovar a incorporação de ações de emissão da Companhia pela ENERGISA S/A, companhia aberta com sede Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.864.214/0001-06 (“Energisa”), em virtude de aprovação de acionistas representando 99% do capital social total da Companhia;

- 5.3. Aprovar, em todos os seus termos e condições, o protocolo e justificação de incorporação das ações de emissão da Companhia pela Energisa, celebrado em 14 de agosto de 2009, com a ressalva à menção equivocada ao valor econômico (múltiplo de EBITDA do setor de distribuidoras de energia elétrica) como critério de avaliação da Companhia para fins da relação de troca constante do item 4.5 (a qual foi devidamente comunicada ao mercado por meio de resposta ao Ofício CVM no. SEP/GEA-3/Nº 515/09, de 24 de agosto de 2009, arquivada no Sistema IPE em 25.08.09), passando o referido protocolo e justificação a fazer parte integrante do presente instrumento sob a forma de **Anexo I** (“Protocolo e Justificação”).
- 5.4. Aprovar e ratificar, em virtude de aprovação de acionistas representando 99% do capital social total da Companhia, a nomeação e contratação da empresa especializada, com base em lista tríplice apresentada na forma do art. 45, §4º, da Lei n.º 6.404/76, que fica arquivada na sede da Companhia sob a forma do **Anexo II**, Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, n.º 90, grupo 1.802, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.281.922/0001-70 (“Empresa Especializada”), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação, nos termos dos arts. 252 e 264, da Lei n. 6.404/76, das Ações da Companhia a serem incorporadas pela Energisa, bem como de avaliação das ações das companhias para efeito de reembolso, tomando como data-base 30 de junho de 2009.
- 5.5. Consignar que, nos termos do art. 264, da Lei n. 6.404/76, o laudo de avaliação das companhias mencionado no item 5.4 anterior, apurou tanto a valoração contábil (com base no Balanço Patrimonial na data base de 30 de junho de 2009, auditado pela KPMG Auditores Independentes) como a valoração a preço de mercado dos patrimônios líquidos das companhias.
- 5.6. Aprovar, em virtude de aprovação de acionistas representando 99% do capital social total da Companhia, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva, os laudos de avaliação das ações de emissão da Companhia a serem incorporadas pela Energisa, nos termos dos arts. 252 e 264, da Lei n. 6.404/76, e de avaliação das ações das companhias para efeito de reembolso, previamente elaborado pela Empresa Especializada, que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo III**, autenticado pela Mesa.

- 5.7. Consignar que os laudos de avaliação das companhias indicam o seguinte valor contábil das ações:

Partes	Valor contábil:	Valor contábil por ação:
Companhia	R\$ 329.936.432,30	R\$ 1.687,48175276
Energisa	R\$ 796.473.683,82	R\$ 3,79579185

- 5.8. Consignar, ainda, que os laudos de avaliação das companhias indicam que os valores dos patrimônios líquidos, avaliados os patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado, sendo de: (i) R\$ 154.308.086,25 da Companhia, sendo o valor de R\$ 789,21893540 por ação; e (ii) R\$ 811.218.685,97 da Energisa, sendo o valor de R\$ 3,86606280 por ação. Destarte, a relação teórica de substituição das ações de emissão da Companhia por ações de emissão da Energisa, para fins do art. 264, da Lei nº 6.404/76, é de:

Partes	Valor do PL a Preço de Mercado:	Valor por ação para fins de determinação da relação de substituição teórica:	Relação teórica de Substituição de ações da Companhia por 1 ação da Energisa:
Companhia	R\$ 154.308.086,25	R\$ 789,21893540	
Energisa	R\$ 811.218.685,97	R\$ 3,86606280	0,004898594

- 5.9. Tomar conhecimento de que, nos termos do Protocolo de Justificação, o laudo de avaliação econômica das ações da Energisa elaborado pela Empresa Especializada com base na sua cotação média em bolsa, considerando para tanto a cotação média verificada em 22 pregões, entre os dias 13/07/2009 e 11/08/2009, indica que o valor da cotação média das ações de emissão da Energisa durante o período supramencionado é de R\$ 10,16 (dez reais e dezesseis centavos) por ação, independente da espécie.
- 5.10. Aprovar a nomeação e contratação da Empresa Especializada, a qual realizou a avaliação econômica das ações da Companhia com base em múltiplos de EBITDA do setor de distribuidoras de energia elétrica.
- 5.11. Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva, o laudo de avaliação econômica das ações da Companhia com base em múltiplos de EBITDA do setor de distribuidoras de energia elétrica, que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo IV**, autenticado pela Mesa, o qual indica que o valor econômico da ação da Companhia de R\$ 1.674,992873 por ação independente da espécie.

- 5.12. Consignar que a Empresa Especializada se encontrava representada na presente assembleia na pessoa do Sr. Amílcar de Castro, que se prontificou a esclarecer quaisquer eventuais dúvidas a respeito dos laudos elaborados.
- 5.13. Consignar que, aprovada a operação de incorporação de ações nos termos do item 5.2 acima, os acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia receberão ações ordinárias de emissão da Energisa, conforme a seguinte relação de troca constante do Protocolo e Justificação (“Relação de Substituição”):

Partes	Valor Contábil (Companhia) x Valor Econômico (Energisa):	Valor por ação para fins de determinação da relação de substituição:	Relação de Substituição de ações da Companhia por 1 ação da Energisa:
Companhia	R\$ 329.936.432,30	R\$ 1.687,48175276	
Energisa	R\$ 2.131.879.972,96	R\$ 10,16	0,00602081

- 5.14. Consignar que a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia é de titularidade da Energisa, motivo pelo qual não haverá, na presente operação, qualquer substituição de ações preferenciais de emissão da Companhia por ações preferenciais de classe única de emissão da Energisa.
- 5.15. Consignar que os acionistas da Companhia dissidentes da deliberação que ora aprovou a incorporação de ações de emissão da Companhia pela Energisa poderão optar entre os seguintes valores de reembolso, caso a Relação de Substituição seja menos vantajosa do que a relação estabelecida no item 5.8 acima, nos termos do art. 264, § 3º, da Lei n.º 6.404/76:

Valor de Reembolso dos Acionistas da Energisa Sergipe	
Valor patrimonial das ações da Companhia com base no Laudo de Avaliação da Companhia	R\$ 1.687,48175276 por ação
Valor patrimonial das ações da Companhia, a preços de mercado, com base no Laudo de Avaliação da Companhia	R\$ 789,21893540 por ação

- 5.16. Consignar, finalmente, que apesar de a incorporação de ações converter a Companhia em subsidiária integral da Energisa, nos termos do artigo 252, da Lei n.º 6.404/76, a administração da Companhia permanecerá inalterada, devendo ser administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Dessa forma, serão atribuídas, em caráter fiduciário, uma ação de emissão da Companhia a cada membro do Conselho de Administração.
- 5.17. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da operação de incorporação das ações da Companhia pela Energisa.

6. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais tratado lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia Geral Extraordinária, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente – Eduardo Alves Mantovani. Secretário – Alexandre Couto Silva. Acionistas – Energisa S.A., representada por Manoel Silva Gonzalez. Representante da Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda. – Amílcar de Castro. Diretor – Eduardo Alves Mantovani.

Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas de Assembléias Gerais da Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A.

Alexandre Couto Silva
Secretário